



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PORTARIA CONJUNTA Nº 765/2020/GAB/ADM/SAÚDE.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.319/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20.189/2020, que obriga o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.692/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 20.189/2020, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 enquanto perdurar o estado de calamidade pública, e medidas correlatas;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), editado pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná;

CONSIDERANDO o Plano Estadual da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde 2020/2023;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), editado pela Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 98/2020, Decreto Municipal nº 109/2020, Decreto Municipal nº 143/2020 e o Decreto nº 172/2020, com alterações posteriores, e demais normativas de âmbito municipal, estadual e federal que regem a matéria;

CONSIDERANDO ainda que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão de adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para executar as atividades de fiscalização, autuação e conscientização previstas no Decreto Municipal nº 98/2020, Decreto nº 109/202, Decreto Municipal nº 143/2020 e o Decreto nº 172/2020, com alterações posteriores, e demais normativas de âmbito municipal, estadual e federal aplicáveis, os seguintes servidores públicos para atuar em horário de trabalho e atendimento, sem prejuízo das funções e atribuições atualmente exercidas:

I – responsáveis pela fiscalização, autuação e conscientização:

- a) Alessandro A. de Oliveira;
- b) Clevis Trindade da Silva;
- c) Cristiane Adrieli Salomão;
- d) Grazziele Matte Dossena;
- e) Suelen Angelica Battistuz;
- f) Vanessa Verona;

II – para exercer as atribuições de motorista:

- a) Leocir Cardoso;
- b) Marcus Evandro Esperotto Dalmutt;
- c) Rafael Guarienti;

Art. 2º As escalas de trabalho e de repouso semanal remunerado ficam definidas nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º Conceder-se-á intervalo intrajornada de 1h (uma hora), para repouso e/ou alimentação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de novembro de 2020.

Art. 6º Ficando revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito Municipal

Francielle Cristina Acco Guzzo
Secretária Municipal de Saúde

Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretária Municipal de Administração

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº _____ de ____/____/2020



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Korpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I – ESCALA DE TRABALHO

		Segunda-feira à Sábado – Horário: 08:00 às 17:00	
		FISCAL	MOTORISTA
03/11/2020	Terça-feira	Vanessa Verona	Marcus E. S. Dalmutt
04/11/2020	Quarta-feira	Clévis T. da Silva	Rafael Guarienti
05/11/2020	Quinta-feira	Suelen A. Battistuz	Leocir Cardoso
06/11/2020	Sexta-feira	Grazziele M. Dossena	Marcus E. S. Dalmutt
07/11/2020	Sábado	Cristiane A. Salomão	Leocir Cardoso
09/11/2020	Segunda-feira	Alessandro A. Oliveira	Rafael Guarienti
10/11/2020	Terça-feira	Suelen A. Battistuz	Marcus E. S. Dalmutt
11/11/2020	Quarta-feira	Grazziele M. Dossena	Leocir Cardoso
12/11/2020	Quinta-feira	Cristiane A. Salomão	Rafael Guarienti
13/11/2020	Sexta-feira	Clévis T. da Silva	Leocir Cardoso
14/11/2020	Sábado	Vanessa Verona	Marcus E. S. Dalmutt
16/11/2020	Segunda-feira	Grazziele M. Dossena	Rafael Guarienti
17/11/2020	Terça-feira	Alessandro A. Oliveira	Leocir Cardoso
18/11/2020	Quarta-feira	Clévis T. da Silva	Marcus E. S. Dalmutt
19/11/2020	Quinta-feira	Vanessa Verona	Rafael Guarienti
20/11/2020	Sexta-feira	Cristiane A. Salomão	Leocir Cardoso
21/11/2020	Sábado	Suelen A. Battistuz	Rafael Guarienti
23/11/2020	Segunda-feira	Clévis T. da Silva	Marcus E. S. Dalmutt
24/11/2020	Terça-feira	Vanessa Verona	Leocir Cardoso
25/11/2020	Quarta-feira	Cristiane A. Salomão	Rafael Guarienti
26/11/2020	Quinta-feira	Grazziele M. Dossena	Marcus E. S. Dalmutt
27/11/2020	Sexta-feira	Suelen A. Battistuz	Rafael Guarienti
28/11/2020	Sábado	Alessandro A. Oliveira	Leocir Cardoso
30/11/2020	Segunda-feira	Clévis T. da Silva	Marcus E. S. Dalmutt



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II – ESCALA DE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO

09/11/2020 – Segunda-feira
Cristiane A. Salomão
Leocir Cardoso
16/11/2020 – Segunda-feira
Vanessa Verona
Marcus E. S. Dalmutt
23/11/2020 – Segunda-feira
Suelen A. Battistuz
Rafael Guarienti
30/11/2020 – Segunda-feira
Alessandro A. Oliveira
Leocir Cardoso